



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título

Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, configuração e personalização do Sistema eXo Platform Community Edition no Corpo de Bombeiros Militar do ES.

1.1.1 Controle de Versão

Original – #29 TR-INTRANET-EXO-CBMES-FINAL (2024-FBZW8F)
Versão 01 - #67 TR-EXO-CBMES-ASSINADO-01 (2024-8M1T4T)
Versão 03 - #100 TR-EXO-CBMES-ATUALIZACAO-2025 (2025-DT9TD6)
Versão 04 - #149 TR-INTRANET-CBMES-ATUALIZACAO-3-2025 (2025-GZ1GDM)
Versão 05 - #160 TR-EXO-CBMES-ATUALIZACAO-2025 (1) (2025-21LM6Z)
Versão 06 - #175 TR-INTRANET-CBMES-ATUALIZACAO-4-2025 (2025-60MTVJ)

1.2 - Vigência do Contrato

1.2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal divulgação constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

1.2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

1.2.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.2.4 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo, meio pelo qual será solicitada a assinatura do contrato/autorização de compras.

Ano de vigência: 2025

1.3 - Unidade Requisitante

Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

1.4 - Responsável pela Elaboração do TR

HERBERT DE CARVALHO

Cargo/Função: CEL RR BM - RECONVOCADO

Número Funcional: 901250

Telefone Institucional:

Celular: (27) 99623-9011

E-mail: herbert.carvalho@bombeiros.es.gov.br

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 - Definição do Lote único

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med.	Quant .	Valor unitário (\$)	Valor Total (\$)
01.	Código do SIADES: 0279752 IMPLEMENTAÇÃO ÁGIL DE SOFTWARE. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DA EXO PLATFORM COMMUNITY EDITION. OBS.: DETALHAMENTO CONFORME ENCARTE 01	Serviço	01	62.500,00	62.500,00

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA "SIADES", SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

2.2 - Justificativa técnica e econômica para utilização de lote único

A decisão de utilizar um lote único na contratação de uma empresa para a instalação e configuração do eXo Platform Community Edition se justifica tecnicamente e economicamente por diversas razões. Primeiramente, a natureza integrada e complexa do projeto requer uma abordagem holística para assegurar a compatibilidade e a eficácia do sistema como um todo.

A contratação de um único fornecedor especializado, garante uma uniformidade nos procedimentos e configurações, evitando incompatibilidades que poderiam surgir com múltiplos fornecedores.

Além disso, do ponto de vista econômico, a adoção de um lote único permite uma negociação mais favorável de preços e condições, resultando em economias de escala e redução de custos administrativos. A abordagem também simplifica a gestão do contrato e facilita o monitoramento e a fiscalização, reduzindo os riscos de atrasos e falhas na entrega dos serviços.

A empresa CONTRATADA estará apta a realizar uma implementação eficiente, minimizando os riscos operacionais e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Esta centralização de responsabilidade promove maior accountability e eficiência, garantindo que todas as funcionalidades e especificidades técnicas da plataforma sejam plenamente atendidas, conforme as necessidades do CBMES.

2.3 - Justificativa do quantitativo desejado

Com relação à quantidade, trata-se de um único serviço dividido em etapas distintas e interdependentes, cada uma essencial para a conclusão bem-sucedida do projeto. A instalação e configuração do eXo Platform Community Edition será executada em fases, começando com a avaliação técnica preliminar, seguida pelo planejamento detalhado da instalação, ajuste das configurações do sistema Exo, Backup, integração com Active Directory (AD), realização de testes iniciais, e finalmente, o treinamento e documentação.

Esta abordagem estruturada assegura que cada etapa seja concluída com rigor técnico, permitindo a identificação e resolução de quaisquer problemas de forma sequencial e organizada. A divisão do serviço em etapas facilita o gerenciamento do projeto, garantindo a coordenação eficiente das atividades e a entrega de uma solução única, robusta e totalmente funcional ao CBMES.

2.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2.7 - Mapa de distribuição

O serviço será realizado integralmente nos servidores internos de rede do CBMES e incorporado aos seus ativos de rede.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) tem experimentado uma evolução significativa em suas infraestruturas de TI ao longo dos anos, especialmente em relação ao uso de sistemas open source. Inicialmente, em 2005, foi implementada a primeira intranet do CBMES, utilizando o projeto open source Moregroupware. Esta solução, hospedada em um servidor Apache com sistema operacional Linux, foi desenvolvida em PHP e utilizava o banco de dados MySQL. Com funcionalidades como gerenciamento de contatos/endereços, gerenciador de arquivos, webmail, calendário completo, gerenciamento de tarefas, notícias, gerenciamento de projetos, fóruns e anotações, esta primeira versão da intranet representou um passo significativo na digitalização e na eficiência operacional do CBMES.

Em 2011, com a evolução das necessidades organizacionais e tecnológicas, o CBMES substituiu o Moregroupware pela construção de uma nova intranet em um ambiente Windows Server, desenvolvida em Java através do framework open source Jaguar, usando a linguagem JAVA. As funcionalidades migradas do Moregroupware para o Jaguar incluíam contatos, anotações, tarefas, projetos, calendário, notícias, arquivos, mensagens e configuração, demonstrando um compromisso contínuo com a melhoria da comunicação e colaboração interna.

No entanto, a realidade atual apresenta desafios significativos que comprometem a eficácia da intranet existente. O framework Jaguar, foi descontinuado pela comunidade, o que levou a uma série de desafios técnicos e operacionais. A intranet atual sofre com numerosos bugs de desenvolvimento e enfrenta custos altos de manutenção, agravados pela dificuldade de encontrar profissionais qualificados no mercado com conhecimento específico neste framework. Além disso, as funcionalidades existentes oferecem recursos muito limitados para trabalho em grupo ou colaborativo, o que não está alinhado com as práticas modernas de trabalho e as necessidades crescentes de uma organização dinâmica como o CBMES.

3.1 Buscando uma solução

Diante dos desafios apresentados pelo sistema atual e alinhado ao histórico do CBMES, bem como com a legislação recente, em adotar soluções open source, evidencia-se a necessidade de migrar para uma nova solução de intranet baseada em código aberto. A trajetória institucional do CBMES, com experiências anteriores utilizando o Moregroupware, Jaguar, Moodle (EAD), BigBluebutton (Videoconferência), dentre outros, todas plataformas open source, reforça a familiaridade e a competência da organização em trabalhar com esse tipo de tecnologia. Esta escolha não é apenas uma continuidade de uma prática estabelecida, mas também uma decisão estratégica que alavanca as conhecidas vantagens dos sistemas open source.

O Decreto Estadual nº 5778, que regulamenta o Governo Digital no Espírito Santo, demonstra em seu Artigo 3º, inciso XXIV, a consonância entre a adoção de sistemas de código aberto e a Lei Federal nº 12.965 (Marco Civil da Internet). O decreto incentiva a administração pública a utilizar preferencialmente tecnologias, padrões e formatos abertos e livres no uso da internet e suas aplicações, em linha com o estabelecido no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da referida lei. Essa diretriz reforça a importância da transparência, interoperabilidade e participação cidadã no desenvolvimento e uso da internet no contexto da administração pública, promovendo um ambiente digital mais democrático e acessível.

As vantagens tecnológicas de uma solução open source são significativas, principalmente em termos de flexibilidade e adaptabilidade. Sistemas open source oferecem a possibilidade de personalização extensa, permitindo que a intranet seja moldada para atender às necessidades específicas do CBMES de forma mais eficiente do que soluções proprietárias. Além disso, o acesso ao código-fonte permite que a equipe de TI do CBMES responda rapidamente a mudanças, atualize e melhore o sistema internamente sem depender exclusivamente do suporte externo. Isso não apenas aumenta a agilidade operacional, mas também promove a inovação contínua dentro da organização.

Do ponto de vista econômico, a adoção de uma solução open source para a nova intranet do CBMES representa uma abordagem custo-efetiva. Em contraste com as soluções proprietárias, que muitas vezes vêm com custos elevados de licenciamento e manutenção, as soluções open source reduzem significativamente esses custos. Isso permite que mais recursos sejam alocados para a personalização e melhorias do sistema, bem como para o treinamento e desenvolvimento da equipe. Além disso, a natureza colaborativa dos projetos open source oferece acesso a uma comunidade global de desenvolvedores e usuários, o que potencializa o compartilhamento de conhecimentos, inovações e melhores práticas, enriquecendo ainda mais a solução adotada pelo CBMES.

Portanto, a transição para um novo sistema de intranet open source no CBMES não é apenas uma medida para superar os desafios tecnológicos e operacionais atuais, mas também uma decisão estratégica que se alinha às práticas bem-sucedidas da organização, maximizando as vantagens tecnológicas e econômicas e promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e inovador.

3.2 Justificativa para a Escolha do Exo Platform Community Edition para o CBMES

Organizações militares enfrentam dificuldades significativas em encontrar sistemas prontos que se adaptem às suas características muito peculiares, que são totalmente fora dos padrões do mercado corporativo empresarial e governamental civil. As necessidades militares frequentemente incluem requisitos rigorosos de segurança, hierarquia de acesso altamente estruturada, associando determinados cargos a determinadas funções, regime

jurídico próprio, resiliência em ambientes extremos e a capacidade de operar de forma independente das infraestruturas civis, por um regramento interno próprio. Além disso, os sistemas militares precisam ser extremamente flexíveis para integrar diversas tecnologias e protocolos específicos, o que raramente é encontrado em soluções corporativas padrões de mercado. Essas exigências complexas e específicas tornam desafiador encontrar uma plataforma pronta que possa ser implementada diretamente, sem uma customização cara e significativa para atender às exigências operacionais e de segurança únicas das organizações de defesa.

Diante deste desafio e alinhado ao histórico do CBMES em adotar soluções open source, vimos como o melhor caminho a adoção de uma nova solução de intranet que já tivesse algum caso de uso em instituições governamentais de segurança ou militares.

3.3 Características Completas de Workgroup do Exo Platform

Depois de uma exaustiva pesquisa de mercado quanto a soluções de Intranet Workgroup open source, chegamos a conclusão de que o Exo Platform Community Edition é uma plataforma open source robusta que oferece um conjunto completo de funcionalidades de colaboração que atendem o CBMES em todas as suas necessidades, que seriam:

- **Perfis de Usuário:** Permite adicionar históricos profissionais e habilidades.
- **Espaços de Colaboração:** Criação de espaços colaborativos com painéis, fóruns de discussão, calendários e documentos.
- **Estruturas Integradas, mas descentralizadas:** Permite a fácil Criação de Espaços personalizados e, ao mesmo tempo, integrado ao conjunto total de recursos do sistema.
- **Streams de Atividades:** Atualizações em tempo real das atividades e informações dos espaços.
- **Wiki, Fórum e FAQ:** Ferramentas completas para documentação, suporte e compartilhamento de conhecimento.
- **Gestão de Conteúdo e Documentos:** Suporte a múltiplos sites, edição inline e gerenciamento de documentos e ativos digitais.
- **Aplicativos Móveis:** Aplicativos nativos para iOS e Android, integrando-se facilmente aos sites construídos com o Exo.
- **Ambiente de Desenvolvimento Integrado:** Editor de código web, serviços REST e desenvolvimento de gadgets.

3.4 Vantagens do Exo Platform Community Edition

- **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A plataforma oferece personalização extensa, permitindo que a intranet seja moldada para atender às necessidades específicas do CBMES de forma mais eficiente do que soluções proprietárias.
- **Custo-efetividade:** Redução significativa dos custos de licenciamento e manutenção em comparação com soluções proprietárias.
- **Comunidade Global:** A natureza colaborativa do Exo Platform oferece acesso a uma comunidade global de desenvolvedores e usuários, potencializando o compartilhamento de conhecimentos, inovações e melhores práticas.
- **Acesso ao Código-fonte:** Permite que a equipe de TI do CBMES responda rapidamente a mudanças, atualize e melhore o sistema internamente, aumentando a agilidade operacional e promovendo a inovação contínua.

3.5 Relação com Órgãos de Defesa e Governamentais

O Exo Platform foi adotado desde sua origem, e até hoje, por várias **organizações públicas de defesa, militares e governamentais** devido às suas capacidades robustas

e flexíveis. Exemplos notáveis incluem:

- **Departamento de Defesa do EUA**
- **Forças Armadas da França:** Utilizam o Exo Platform para melhorar a comunicação e colaboração entre suas unidades.
- **Ministério da Defesa da Itália:** Implementou o Exo Platform para centralizar informações e melhorar a eficiência operacional.
- **Governo de Dubai:** Adotou o Exo Platform para criar uma plataforma integrada de comunicação e colaboração entre os departamentos governamentais.
- **Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO/OTAN).**

A adoção do Exo Platform Community Edition pelo CBMES oferece uma vantagem significativa, considerando a histórica relação do Exo com instituições de defesa de países importantes como os EUA e a França. **Esta plataforma já comprovou sua eficácia em melhorar a comunicação e a colaboração em estruturas militares complexas, sendo utilizada pelas Forças Armadas da França e pelo Ministério da Defesa da Itália.** A compatibilidade natural do Exo com estruturas de segurança pública, principalmente militares, é diferencial único, raro e importante para o CBMES, pois, no mercado, não se encontra nada com esse histórico. Além disso, a escolha se deve ao seu design robusto, flexível e seguro, características essenciais para atender às necessidades rigorosas e dinâmicas de organizações de defesa. Essa experiência consolidada garante que o Exo Platform possa proporcionar ao CBMES uma solução tecnológica confiável e adaptável, alinhada com as melhores práticas internacionais em ambientes militares.

3.6 Avaliação pelo Instituto Gartner

O Exo Platform tem sido bem avaliado pelo Instituto Gartner (uma das maiores consultorias de TI do mundo), com destaque para suas capacidades de integração, personalização e facilidade de implantação. A plataforma recebeu uma avaliação geral de 4,4 estrelas, com 90% dos avaliadores recomendando a solução. Os principais pontos positivos incluem:

- Escalabilidade: Avaliada em 4,3.
- Integração: Avaliada em 4,4.
- Personalização: Avaliada em 4,5.
- Facilidade de implantação, administração e manutenção: Avaliada em 4,7.

Essas avaliações destacam a adequação do Exo Platform para ambientes complexos e exigentes como o CBMES, garantindo que a plataforma possa suportar o crescimento e a evolução das necessidades organizacionais.

A escolha do Exo Platform Community Edition para o CBMES é justificada pela combinação de suas características completas de workgroup, flexibilidade, custo-efetividade e forte suporte da comunidade global. A adoção dessa plataforma open source não apenas resolve os desafios técnicos e operacionais atuais, mas também alinha-se às práticas bem-sucedidas da organização, maximizando as vantagens tecnológicas e econômicas e promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e inovador.

A contratação de uma empresa com experiência comprovada nas tecnologias associadas a instalação e configuração do eXo Platform é crucial para garantir a qualidade e eficiência do projeto. Uma empresa com expertise comprovada no eXo Platform traz conhecimento técnico aprofundado, melhores práticas de configuração e personalização, além de capacidade de resolver rapidamente quaisquer desafios técnicos que possam surgir durante a implementação. Esta especialização assegura que o CBMES receba uma solução robusta e personalizada, minimizando riscos de falhas e interrupções e

maximizando o retorno sobre o investimento ao garantir que o sistema esteja perfeitamente alinhado com as necessidades específicas da organização.

Por fim, a implementação do eXo Platform Community Edition no CBMES proporcionará inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos de licenciamento e manutenção, atualização tecnológica contínua, flexibilidade e personalização do sistema, e melhoria significativa dos processos internos e da comunicação organizacional. A plataforma integrará ferramentas que automatizam processos rotineiros, centralizam informações e facilitam a gestão de conteúdo e conhecimento, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e moderno. Através desta contratação, o CBMES estará melhor preparado para enfrentar os desafios tecnológicos atuais e futuros, assegurando a excelência em suas operações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Contratação de uma empresa para a instalação, configuração e customização do Exo Platform Community Edition, na sua versão que seja melhor compatível com todos os Addons disponíveis para instalação na versão Community Edition. Este processo abrangerá o acesso ao sistema de todo o efetivo do CBMES pela web ou pela versão móvel (APP EXO), através de sua autenticação no Active Directory (AD), utilizando KeyCloack e/ou Open LDAP, se for necessário. A integração com os Addons do OnlyOffice e Jitsi são extremamente desejáveis, porém, não obrigatórios, já que não são nativos da versão Community Edition.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer a documentação completa de todo o processo de instalação e configuração do Exo Platform, bem como dos sistemas complementares. Será necessária a criação de processo de restauração do sistema Exo instalado e configurado. Além disso, será realizado um treinamento intensivo para o GTI (Gerência de Tecnologia da Informação), com duração mínima de 8h e máximo 16h, que pode ser ministrado de forma online ou presencial. Para os usuários finais, serão oferecidas quatro turmas de treinamento, cada uma com duração mínima de 4 horas. Este conjunto de serviços garante que todos os usuários estejam plenamente capacitados para utilizar a nova plataforma, assegurando uma transição suave e eficiente para o novo sistema de intranet.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da exigência de Amostras

Não há necessidade de apresentação de amostras dos itens.

5.2 - Da subcontratação

5.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor

econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4 - Da garantia da Execução

5.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza simples do objeto da contratação e ao fato do pagamento ser efetuado somente após o recebimento definitivo.

5.5 Condição para participação – Cláusula de exclusividade

5.5.1 Nas aquisições cujo valor não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será permitida exclusivamente a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme Art. 48 da Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, combinada com o Art. 60 da Lei Complementar nº 618 de 10 de janeiro de 2012. Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas nos termos dos Arts. 2º, observado o que estabelece o Art. 4º, ambos do Decreto nº 4937-R, de 02 de agosto de 2021.

5.5.2 A comprovação da condição citada no tópico anterior será feita conforme item 10 deste termo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

6.1.1 - O prazo de entrega do material é de 60 (sessenta) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em remessa única.

6.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 – Todo o serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Avenida Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep.: 29050-555.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 - Os serviços descritos neste termo deverão ter **garantia** por parte do fornecedor de no mínimo **3 (três) meses**, contados a partir da entrega definitiva do serviço.

6.2.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e customizações realizados em perfeitas condições de funcionalidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.2.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de sua equipe técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias em todos os sistemas que compõem a solução como um todo.

6.2.5 - As partes ou componentes do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reinstaladas, reconfiguradas ou corrigidas de tal forma que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na execução inicial dos serviços.

6.2.6 - Uma vez notificado, o CONTRATADO iniciará a correção dos serviços que apresentarem problemas no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data de notificação pela Administração.

6.2.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. A empresa deverá fornecer todos os meios de contatos que garantam uma notificação em prazo inferior a 24h, sendo preferencialmente: Email, Telefones de contato com acesso a Softwares de Mensagens Instantâneas (Whatsapp, Telegram, etc) ou sistema de suporte próprio da empresa.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 - Após a assinatura do contrato o CBMES poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal;

7.6 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação; O(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato poderão solicitar o apoio de equipe técnica interna para o acompanhamento da realização dos serviços.

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução da contratação serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 15 deste Termo de Referência;

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a entrega, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na contratação firmada;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021;

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi CONTRATADO, em especial do quantitativo, especificações, funcionalidades e demais informações constantes na nota fiscal.

8.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando, após testes de uso dos recursos e funcionalidades, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2 - Nota Fiscal

8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023,

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus

ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Junto a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, independente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, “com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

O índice previsto será o IGPM.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, sob a forma Eletrônica via SIADES, com a escolha conforme determina o inciso XLI, do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

9.1.2 - A contratação da empresa para a instalação e configuração do **eXo Platform Community Edition** no **CBMES** será realizada por meio de **Contratação Direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação.

Para o ano de **2025**, o limite de dispensa de licitação para a contratação de serviços de TI — enquadrados na categoria de “*outros serviços e compras*” — é de **R\$ 62.725,59**, conforme atualização estabelecida pelo **Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, com vigência a partir de **1º de janeiro de 2025**.

A adoção da **Contratação Direta** justifica-se por atender aos princípios da **economicidade, eficiência administrativa e celeridade processual**, assegurando a obtenção de uma solução tecnológica adequada às necessidades institucionais, dentro dos parâmetros legais de valor estabelecidos pela legislação vigente.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma integral estabelecido nesta contratação, devendo ser entregue à CONTRATANTE conforme o quantitativo constante na ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA;

9.2.2 - A justificativa para a adoção da referida forma se baseia no tipo de serviço a ser realizado, características próprias a necessidade da execução.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

10.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

10.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

10.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

10.3.4 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.4.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE AC} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE PC} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE PC} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

10.3.4.2 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite

definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.3.3.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.3.3.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

10.3.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Capacidade Técnico-Operacional

10.4.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta contratação;

10.4.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, a ser entregue junto com a proposta comercial, atestando que realizou serviços com características semelhantes ao objeto desta contratação;

10.4.1.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do CONTRATADO, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços ou quantitativos executados, com a identificação dos serviços definidos neste Termo de Referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços ou entrega;

10.4.1.4 - Caso a licitante não se enquadre nas exigências que constam no item anterior, deverá apresentar o dispositivo legal que a isente.

10.4.1.5 – Comprovação de habilitação para a realização de serviços ligados a eXo Platform, quer seja na versão Community ou Enterprise, fornecida por pessoa do direito público, privado ou pela eXo Platform SAS Francesa.

10.4.2 – Qualificação Técnica da Empresa

A empresa CONTRATADA deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatível com o objeto da presente contratação, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

10.4.2.1 – Infraestrutura – Comprovação de experiência em serviços com servidores físicos ou virtuais, com uso de Docker/Docker Compose, garantindo recursos mínimos de CPU, memória e disco.

10.4.2.2 – Banco de Dados – Comprovação de experiência em serviços de configuração e administração de bancos de dados relacionais Oracle, PostgreSQL, MySQL, MariaDB, MongoDB, etc, com políticas de backup e restauração seguras.

10.4.2.3 – Segurança – Comprovação de experiência em serviços com implantação de HTTPS com certificados válidos (via Nginx, Apache ou Tomcat).

10.4.2.4 – Integrações – Comprovação de experiência em serviços com:

10.4.2.4.1 – LDAP/Active Directory;

10.4.2.4.2 – Implementação de SSO via SAML2;

10.4.2.4.3 – Uso do Keycloak para autenticação centralizada e federação de identidades.

10.4.2.5 – Serviços de Suporte – Configuração de servidor SMTP para envio de e-mails e notificações.

10.4.2.6 – Gestão Operacional – Monitoramento de processos, agendamento de tarefas (Quartz) e execução de rotinas de backup e restore.

10.4.2.7 – Customização – Capacidade de desenvolver e personalizar módulos no eXo Platform, com domínio em Java, Maven e Git.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado **total** da contratação é de **R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450904 – FUNREBOM
- b) Fonte de Recursos: 2.759 / 2.754
- c) Programa de Trabalho: 06.181.0059.1781
- d) Natureza da Despesa: 44904094
- e) Plano Interno: Funrebom - 502

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez

por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021):

13.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

13.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

13.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

13.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante CONTRATADO, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante CONTRATADO reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.4.4 - O licitante CONTRATADO comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua

apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.7 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

13.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante CONTRATADO, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

13.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante CONTRATADO, é obrigatória a cobrança judicial da

diferença;

13.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

14.1 - Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

Gerência de Tecnologia da Informação do CBMES

Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES

CEP: 29050-555

Ponto de Referência: Ao lado da Terceira Ponte

Horário: das 10:00 h às 17:00 h

Tel: (27) 3194-3651 ou (27) 99912-2547

15. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

15.1 Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIGA.

15.2 Fiscal

Fiscal: Diefferson **Zanetti** Braga,

Cargo/Função: **Cap BM**

Número Funcional: 3626083;

Telefone Institucional: (27) 3194-3651

Celular: (27) 99912-2547

15.3 Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: Thiago Medeiros Gorza

Cargo/Função: **CB BM**

Número Funcional: 3257312

Telefone Institucional: (27) 3194-3651

Celular: (27) 99237-5584

16 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 28 de outubro de 2025.

17 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

Diefferson **Zanetti** Braga – Cap BM
Gerente de Tecnologia da Informação – GTI

Observações:

A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.

Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

18 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Clayton Laeber **Thompson** – Ten Cel BM
CHEFE DO CCM

Observações:

A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.

Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

ENCARTE 01

ETAPAS	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO VISUAL.	QUANT
01.	Instalação e configuração do Exo Platform Community Edition, na sua versão que seja melhor compatível com todos os Addons disponíveis para instalação na versão Community Edition, acessível a todo efetivo do CBMES, tanto pela web como pela versão móvel (APP EXO). Addons do OnlyOffice e Jitsi Webconf são desejáveis.	-
02.	Documentação de todo o processo de instalação e configuração do EXO.	01
03.	Instalação e configuração de solução de Backup e Restauração do EXO.	-
04.	Documentação de todo o processo de instalação e configuração do Sistema de Backup e Restauração do EXO.	01
05.	Integração Sistema de autenticação do Exo Platform Community Edition com Active Directory (AD), utilizando KeyCloack e/ou Open LDAP, e File Server (WEBDAV)	-
06	Documentação de todo o processo de instalação e configuração do Exo com KeyCloack e/ou Open LDAP e File Server (WEBDAV).	01
07	Customização de Interface com Identidade visual do CBMES	-
08	Assessoria na criação e Customização de até 20 Espaços de Trabalho	Até 20
09	Treinamento, com mínimo de 08h e máximo de 16h, online ou presencial, de Instalação, configuração e customização da Exo Platform Community Edition (última versão disponível), com todos os Addons compatíveis com essa versão, sistema de Backup e restauração, assim como a integração com AD através do KeyCloack e/ou Open LDAP.	De 08h a 16h Presencial * ou Online
10	Treinamento online de 16h do sistema Exo para usuários finais, divididos em 04 turmas de 4h cada.	04 turmas online de 04 horas cada.

* Em caso de presencial, o local do treinamento será por conta do CBMES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DIEFFERSON ZANETTI BRAGA

GERENTE FGBM
BMGTI - CBMES - GOVES
assinado em 11/11/2025 15:46:24 -03:00

CLAYTON LAEBER THOMPSON

CHEFE CENTRO FGBM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 11/11/2025 14:43:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 15:46:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HERBERT DE CARVALHO (VOLUNTARIO MILITAR - BMAJGERAL - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-31HGFP>